

Edital de Concurso para Bolsa de Investigação (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), dirigida a estudantes inscritos em doutoramento para a realização de atividades de I&D, no âmbito do projeto PRR Vine & Wine B1.5.1 – Alcohol a la carte: Reducing alcohol in wine after fermentation, without any loss of aromas, a decorrer na Unidade de Investigação LEAF - Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 36 meses, com início previsto em Março de 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalhos a realizar desenvolve-se nas seguintes actividades:

- Ensaios de nanofiltração (NF) para desalcoolização de vinhos: Optimização de parâmetros operatórios para a produção de vinhos “zero álcool” e de vinhos de baixo teor alcoólico. Processamento de vinhos.
- Comparação da qualidade de vinhos “zero álcool” e de baixo teor alcoólico, obtidos por NF, pervaporação (PV e osmose inversa (RO).
- Avaliação dos vinhos processados por NF, PV, e RO, em termos de composição físico-química geral (teor alcoólico, índices de acidez, entre outros), cor e composição fenólica, e análise sensorial.
- Tratamento de dados, análise estatística, elaboração de relatórios, participação em acções de disseminação de resultados e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica do Projeto (publicações, seminários, entre outros).

O trabalho será desenvolvido na Unidade de investigação LEAF - Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food, Laboratório de Enologia, do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica dos Professores Sofia Catarino e Jorge Ricardo da Silva.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Vine & Wine B1.5.1 – Alcohol a la Carte**”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum vitae*, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e duas cartas de recomendação.

As candidaturas deverão remetidas para Ana Catarina Mendes através do correio eletrónico: anamendes@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **31 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem

ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

Área académica do grau detido: Viticultura e Enologia, Engenharia Alimentar, Engenharia Química ou Química, ou ciências afins.

Tipologia de bolsa: Estudantes inscritos em doutoramento

5.2 Requisitos:

Titulares do grau de mestre em Viticultura e Enologia, Engenharia Alimentar, Engenharia Química ou Química, ou ciências afins.

Competências em caracterização físico-química de vinhos, incluindo composição fenólica e características cromáticas;

Competências em análise sensorial de vinhos.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por PRR/Alianças Mobilizadoras, no âmbito do projeto Vine & Wine B1.5.1 – Alcohol a la Carte: Reducing alcohol in wine after fermentation, without any loss of aromas.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.144,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf
O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Avaliação curricular (70%) e Entrevista (30%).

Avaliação curricular:

- Qualificação académica (graus obtidos, adequação e classificação) – 30%
- Adequação do perfil do candidato às actividades a desenvolver – 40%

Entrevista:

- Motivação demonstrada para trabalhar no projecto – 15%
- Competência demonstrada na resposta às questões orais sobre temas relacionados com os critérios de selecção

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Jorge Ricardo da Silva (Presidente do Júri) - Prof. Catedrático do Instituto Superior de Agronomia

Fernando Milheiro Nunes (Vogal) – Prof. Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Sofia Catarino (Vogal) – Prof. Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de actividades a desenvolver pelo bolseiro;

e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 27 de Janeiro de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.